

CONTRATO: Contrato de Compra Nº 026/2022-7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 052/2022
MODALIDADE/Nº: Edital de Pregão 027/2022
CONTRATADA: Ipelux Tecnologia e Serviços LTDA EPP
REPRESENTANTE: Ricardo Stefanello
SÓCIO(S): Luiz Tomio Aibara
CNPJ: 10.428.739/0001-52
PRAZO DE EXECUÇÃO: N.A.
VALOR: R\$ 482.000,00
OBJETO: Aquisição de Braços de Aço Galvanizado para Iluminação Pública Led Viário
PROCESSO SEI Nº: 91.001786/2023-13
DATA DE ASSINATURA: 28/12/2023

CONSELHOS CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 094/2023 - CMAS, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da aplicação do percentual inflacionário nos Benefícios Eventuais e PMTR, para o exercício de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- o Decreto nº1.040 de 15 de setembro de 2022, que estabelece as normas gerais para operacionalização do Benefício Eventual Emergencial na política de assistência social do município de Londrina e dá outras providências.
- o Decreto nº 1.492 de 30 de dezembro de 2021 que regulamenta a Lei Municipal nº 10.323, de 09 de outubro de 2007;
- o Decreto nº 1.074 de 29 de dezembro de 2008, que estabelece o benefício eventual auxílio natalidade;
- a previsão de reajuste contemplada na proposta Orçamentária Anual – 2024, aprovada pela Resolução-CMAS nº 48/2023;
- a consulta realizada no aplicativo de mensagens instantâneas dos Conselheiros da atual gestão do CMAS;
- o inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, a aplicação da correção inflacionária de 5,5% para os Benefícios Eventuais e para o Programa Municipal de Transferência de Renda (PMTR), que passam a vigorar a partir de janeiro de 2024 com os seguintes valores: R\$201,50 (duzentos e um reais e cinquenta centavos) para o Benefício Eventual Emergencial, R\$221,50 (duzentos e vinte e um reais e cinquenta centavos) para o Auxílio-Natalidade e de R\$ 277,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para o PMTR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, e submetida à ratificação do CMAS em reunião ordinária.

Londrina, 27 de dezembro de 2023. Lygia Mariane Bordonal - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 095/2023– CMAS, de 22 de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre o recebimento de recursos através do Fundo Municipal de Assistência Social, destinado à estruturação do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e especifica o que e quais são Serviços da Proteção Social Básica;
- O e-mail recebido da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa a destinação de recursos, de iniciativa da Deputada Carol Dartora, para a estruturação da rede de Serviços do SUAS;
- A consulta realizada no aplicativo de mensagens instantâneas dos Conselheiros da atual gestão do CMAS;
- O inc. II do art. 8º do Regimento Interno do CMAS, que disciplina o ato ad referendum;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum, o recebimento de R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinados para o Fundo Municipal de Assistência Social para estruturação da rede de Serviços do SUAS.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada e submetida à ratificação do CMAS em reunião ordinária.

Londrina, 27 de dezembro de 2023. Lygia Mariane Bordonal - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº. 96/2023 – CMAS, de 27 de dezembro de 2023.

Súmula: Delibera sobre alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 6.007/94 com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185, de 02 de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade de promover adequações em seu Regimento Interno às legislações atuais que regulam o Sistema Único de Assistência Social;
- O trabalho e relato da comissão de legislação deste conselho;